



CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM NAGOIA

EDITAL DE CARTA-CONVITE nº 02/2018

O Consulado-Geral do Brasil em Nagoia, sediado em Aichi-ken, Nagoia-shi, Naka-ku, Marunouchi 1-10-29 Shirakawa Daihachi Bldg 2º andar, realizará processo licitatório na modalidade “Convite”, do tipo “Menor Preço”, para contratação de serviços de assistência psicológica para os brasileiros residentes na jurisdição do Consulado, nos seguintes termos:

1. Abertura e prazos

A abertura da presente licitação ocorrerá às 16h no dia 23 de março de 2018, na sede do Consulado-Geral em Nagoia.

2. Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência e orientação psicológica à comunidade brasileira residente na jurisdição do Consulado-Geral em Nagoia.

3. Habilitação

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas convidadas e aquelas que solicitarem esta carta-convite até 24 horas antes da data de abertura mencionada no item 1, desde que cumpram com os seguintes requisitos de habilitação:

- a) pelo menos duas referências de terceiros idôneos atestando bons serviços prestados pela pessoa jurídica que vier a ser contratada;
- b) comprovante de que o(a) psicólogo(a) possui habilitação para o exercício da profissão;
- c) declaração de representante legal da pessoa jurídica de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação.

4. Apresentação da documentação

4.1 A documentação deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados.

4.1.1 O primeiro envelope deverá conter a documentação mencionada no item 3 do presente edital.

4.1.2 O segundo envelope deverá conter a proposta financeira.

- 4.2 Deverão constar, na face externa dos envelopes, o nome da licitante e os seguintes dizeres, respectivamente:
- 4.2.1 Envelope 1:
“Consulado-Geral do Brasil em Nagoia
Carta-Convite nº 02/2018
Documentos”
- 4.2.2 Envelope 2:
“Consulado-Geral do Brasil em Nagoia
Carta-Convite nº 02/2018
Proposta”
- 4.3 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica, sem emendas ou rasuras, com os preços expressos em moeda local, incluindo todas as despesas relativas aos serviços que serão prestados.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- 4.5 A documentação completa deverá ser entregue até às 16h do dia 23 de março de 2018, via correio, por remessa registrada, ou pessoalmente, por representante da pessoa jurídica.

5. Prestação dos serviços

- 5.1 A licitante vencedora prestará serviços de apoio e orientação psicológica a brasileiros residentes na jurisdição do Consulado-Geral do Brasil em Nagoia que necessitem de apoio profissional.
- 5.2 O(a) psicólogo(a) indicado pela licitante deverá ser fluente em língua portuguesa.
- 5.3 A prestação dos referidos serviços poderá incluir visitas a escolas, estabelecimentos prisionais, centros de imigração, hospitais e congêneres, bem como apoio ao Setor de Assistência Consular e acompanhamento a Consulados Itinerantes, sempre na jurisdição do Consulado-Geral do Brasil em Nagoia.
- 5.4 A carga horária da prestação dos referidos serviços será de **20 (vinte) horas semanais**.
- 5.5 Os serviços começarão a ser prestados na primeira semana de abril de 2018.
- 5.6 Os serviços serão prestados presencialmente, nas dependências do Consulado-Geral em Nagoia, ou em outros locais e cidades, de acordo com as necessidades identificadas pelo Consulado.

5.7 Conforme a conveniência do Consulado, parte da carga horária referida no item 5.4 poderá ser cumprida na modalidade de atendimento à distância, por telefone, e-mail, cartas ou vídeo-conferência.

5.8 Caso não seja efetivamente cumprida a carga horária definida no item 5.4, por falta de demanda ou por impossibilidade de atendimento, as horas remanescentes serão creditadas para o mês ou meses seguintes e compensadas posteriormente, quando a demanda assim se justificar.

5.9 A licitante cuidará que os atendimentos sejam destinados apenas a residentes da área de jurisdição deste Consulado, salvaguardados casos especiais que deverão ser submetidos à avaliação do contratante.

5.10 A licitante se compromete a não cobrar honorários para atendimento dos casos originados nas atividades ligadas ao Consulado.

6. Apresentação de relatórios

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar relatório mensal de atividades em que conste o detalhamento das horas trabalhadas e atividades desenvolvidas no mês anterior.

6.2 O tempo utilizado para preparo dos relatórios não será contabilizado como parte da carga horária de prestação dos serviços especificados nesta carta-convite.

7. Julgamento

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que cumpridas as demais exigências do presente edital.

7.2 As propostas serão classificadas de acordo com o preço, em ordem crescente.

7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público entre as pessoas jurídicas envolvidas.

7.4 Será desclassificada a pessoa jurídica que não cumpra com os requisitos listados no presente edital.

8. Condições de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado, após a assinatura do contrato, contra a apresentação pela contratada da nota fiscal ou fatura, em duas vias.

8.2 A inadimplência na prestação dos serviços sem justificativas aceitas pelo Consulado impedirá a licitante de participar de licitação do Consulado-Geral do Brasil em Nagoia por até dois anos.

9. Disposições gerais

9.1 O Consulado-Geral do Brasil em Nagoia reserva-se o direito de revogar, cancelar ou transferir, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, por conveniência administrativa devidamente motivada, sem que aos licitantes caiba direito a pedido de indenização.

9.2 Consultas a respeito do presente edital deverão ser encaminhadas por correio eletrônico para o endereço [administracao.nagoia@itamaraty.gov.br], até 24 horas antes da finalização do prazo de entrega de documentos.

9.3 Ao receber a presente carta-convite, a licitante declara estar ciente de todos os termos deste edital e se compromete a observá-los.

Nagoia, 28 de fevereiro de 2018.